DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRAGA/RS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA OBSERVÂNCIA NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, que regem a atuação administrativa e a instrução dos processos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 admite, excepcionalmente, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos em licitações para fornecimento de bens, desde que formalmente justificada, inclusive quando tal providência decorrer da necessidade de padronização do objeto;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo próprio para análise, formalização e aprovação da padronização de pneus e lubrificantes da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Município contratou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Mecânica, com foco em padronização técnica e elaboração de especificações aplicáveis à frota municipal, compreendendo padronização de óleos e lubrificantes, padronização de pneus e emissão de ART;

CONSIDERANDO que o laudo técnico elaborado no âmbito dessa contratação, em sua versão final complementada, apresenta, para cada item e família técnica, a especificação exigida pelo fabricante, a respectiva ficha técnica (catálogo e página) e o critério objetivo que justifica a inclusão de cada marca e o fechamento da lista, com base em critérios técnicos, recomendações de fabricantes e condições operacionais dos equipamentos, buscando assegurar desempenho, confiabilidade, durabilidade, segurança, manutenção preventiva, otimização de recursos e maior controle nos processos de aquisição;

CONSIDERANDO a Nota Técnica de Consolidação da Instrução Processual, que sistematizou os elementos técnicos constantes dos autos, inclusive as famílias técnicas, as especificações mínimas e as marcas indicadas para futuras contratações;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, que reconheceu a viabilidade jurídica da padronização pretendida e da indicação de uma ou mais marcas nos futuros Termos de Referência e editais, quando vinculada à necessidade de padronização do objeto e à motivação técnica constante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, ao analisar previamente o processo, reconheceu a conformidade substancial do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, tendo apontado a necessidade de complementação técnica quanto à indicação de marcas, nos termos do art. 41, I, "a", e do art. 43, I, da Lei nº 14.133/2021, e da Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União, e recomendado a adoção de medidas complementares de transparência, incluindo a publicação da síntese da justificativa e do padrão aprovado no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a padronização de pneus e lubrificantes da frota municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 10/2026, abrangendo os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Braga/RS.

Art. 2º A padronização de que trata este Decreto observará:

I - as famílias técnicas de pneus e lubrificantes identificadas no processo administrativo;

II - as especificações mínimas de desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança aplicáveis a cada grupo;

III - as marcas indicadas na documentação técnica consolidada, para constarem dos futuros Termos de Referência e editais, quando tecnicamente cabível e administrativamente justificado.

Art. 3º Integram este Decreto, para todos os fins:

I - o laudo técnico elaborado no âmbito da contratação especializada;

II - a ART correspondente;

III - o registro da frota municipal;

IV - a Nota Técnica de Consolidação da Instrução Processual;

V - o parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 10/2026;

VI - os Anexos Técnicos contendo a organização das famílias de itens, aplicações, especificações mínimas e marcas indicadas.

Art. 4º As futuras contratações públicas que envolvam pneus, óleos e lubrificantes para a frota municipal deverão observar os padrões aprovados neste Decreto, cabendo aos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais e demais instrumentos:

I - demonstrar a aderência do objeto ao processo administrativo de padronização;

II - reproduzir, quando cabível, as especificações mínimas e as marcas indicadas para cada item ou família técnica;

III - apresentar motivação específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a indicação de uma ou mais marcas.

Art. 5º As marcas indicadas nos Anexos Técnicos deste Decreto constituem lista fechada e taxativa, adotada em caráter de padronização efetiva, nos termos do art. 41, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União, tendo em vista a fundamentação técnica objetiva apresentada, item a item, no Laudo Técnico nº 01 (versão final complementada) e na Nota Técnica de Consolidação, que integram este Decreto.

Parágrafo único. Por se tratar de lista fechada, não será admitida, no curso de licitação ou execução contratual, a substituição das marcas indicadas por juízo de equivalência apresentado pelo licitante ou contratado. A inclusão de marca não constante dos Anexos Técnicos somente poderá ocorrer mediante novo processo administrativo de atualização da padronização, nos termos do art. 9º deste Decreto, devidamente instruído com justificativa técnica individualizada e manifestação jurídica específicas.

Art. 6º A padronização aprovada por este Decreto não abrange, nesta fase, vedação de marcas ou produtos específicos, sem prejuízo de futura revisão administrativa, caso sobrevenha processo próprio com elementos probatórios suficientes para tal finalidade.

Art. 7º O Município publicará, no sítio eletrônico oficial, a síntese da justificativa técnica e do padrão aprovado por este Decreto, em cumprimento ao disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste ato.

Art. 8º A padronização aprovada por este Decreto deverá ser revisada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados de sua publicação, ou antes desse prazo, sempre que ocorrerem alterações relevantes na frota municipal, no mercado de insumos ou nas especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos.

Art. 9º Os Anexos Técnicos deste Decreto poderão ser atualizados, total ou parcialmente, mediante novo processo administrativo devidamente instruído com justificativa técnica e manifestação jurídica.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se:

SIMONE APARECIDA BORKOSKY DE LIMA
Secretária de Administração

Certifico para os devidos fins que o presente Decreto nº 072/2026 foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal, a partir do dia 20/08/2026, pelo prazo de 30 dias.

Simone A. Borkosky de Lima – Matrícula nº 586
Sec. Administracão

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DE LUBRIFICANTES DA FROTA MUNICIPAL
Processo Administrativo nº 10/2026
Decreto Municipal nº 072/2026

Para fins de observância nas futuras contratações públicas do Município, ficam aprovadas, por família técnica, aplicação e compatibilidade com a frota municipal, as seguintes referências padronizadas de lubrificantes, conforme documentação técnica constante do processo administrativo.

1. Lubrificantes para motores de veículos leves

- **0W20 – Dexos1 Gen3**Aplicação: veículos leves e utilitários da frota que exijam essa especificação. Marcas indicadas: **Castrol, Mobil e Shell**.
- **5W30 – Dexos1 Gen3** Aplicação: veículos leves e utilitários da frota que exijam essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Mobil e Shell**.
- **5W30 – API SP** Aplicação: veículos leves da frota compatíveis com essa classificação. Marcas indicadas: **Shell, Lubrax e Mobil**.
- **5W40 – API SP** Aplicação: veículos leves e utilitários da frota compatíveis com essa classificação. Marcas indicadas: **Castrol, Petronas Selenia e Motul**.
- **15W40 – API SL** Aplicação: veículos leves da frota que utilizem essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Mobil e Texaco**.

2. Lubrificantes para motores diesel, caminhões, ônibus e máquinas

- **15W40 – API CK-4** Aplicação: caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos da frota compatíveis com essa classificação. Marcas indicadas: **Lubrax Top Turbo, Ipiranga e Petronas**.

3. Lubrificantes para transmissões, diferenciais e eixos

- **85W140 – API GL-5** Aplicação: diferenciais e eixos dos veículos e máquinas da frota que exijam essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Texaco e Ipiranga**.
- **80W90 – API GL-5** Aplicação: diferenciais, eixos e conjuntos compatíveis com essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Motul e Petronas**.

- **GEAR 80W – API GL-4** Aplicação: transmissões e caixas que exijam essa classificação. Marcas indicadas: **Lubrax TRM4, Menzoil e GT-Oil**.
- **75W80 – transmissão/OTD** Aplicação: transmissões de vans, utilitários e outros veículos da frota compatíveis com essa especificação. Marcas indicadas: **Petronas Tutela, Motul e ZF (Ecofluid)**.
- **W80 – API GL-5** Aplicação: sistemas hidráulicos/transmissões/eixos de tratores e equipamentos compatíveis com essa especificação. Marcas indicadas: Petronas, Menzoil e GT-Oil.
- **10W30 – API CJ4** Aplicação: transmissões e sistemas compatíveis com essa classificação em máquinas e equipamentos. Marcas indicadas: **Mobil, Lubrax e Texaco**.
- **20W30 – API GL-4** Aplicação: conjuntos de transmissão/hidráulico compatíveis com essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Petronas e GT-Oil**.

4. Lubrificantes hidráulicos e especiais

- **ISO VG 68 / AW-DIN 51524-2** Aplicação: sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos da frota. Marcas indicadas: **Petronas, Lubrax e Mobil**.
- **ISO VG 150** Aplicação: sistemas e componentes compatíveis com essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Ultrax e Shell**.
- **ISO VG 220** Aplicação: redutores e componentes compatíveis com essa especificação. Marcas indicadas: **Petronas, Mobil e Lubrax**.
- **W10 TAC** Aplicação: sistemas específicos de máquinas da frota que exijam essa especificação. Marcas indicadas: **Lubrax, Texaco e Texsa**.
- **SAE 50 TO-4** Aplicação: comandos finais e conjuntos compatíveis de máquinas pesadas. Marcas indicadas: **Petronas, Texaco e GT-OIL**.

5. Regra geral de aplicação

A aquisição de lubrificantes deverá observar, em cada caso, a compatibilidade com o veículo, máquina ou equipamento, a família técnica, a especificação mínima exigida e as marcas indicadas neste Anexo, conforme a correlação constante da documentação técnica do processo administrativo.

ANEXO II

PADRONIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL
Processo Administrativo nº 10/2026
Decreto Municipal nº 072/2026

Para fins de observância nas futuras contratações públicas do Município, ficam aprovadas, por medida, aplicação e compatibilidade com a frota municipal, as seguintes referências padronizadas de pneus, conforme documentação técnica constante do processo administrativo.

1. Pneus para veículos leves

1. **185/70R14** Aplicação: veículos leves compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Bridgestone**.
2. **185/60R15** Aplicação: veículos leves compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Bridgestone**.
3. **195/60R15** Aplicação: veículos leves compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Bridgestone**.
4. **195/60R16** Aplicação: veículos leves compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Bridgestone**.
5. **205/55R17** Aplicação: veículos leves compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Bridgestone**.
6. **205/60R15** Aplicação: veículos leves/utilitários compatíveis. Marcas indicadas: **XBRI, Continental e Bridgestone**.
7. **205/60R16** Aplicação: veículos leves/utilitários compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Bridgestone**.

2. Pneus para vans e utilitários

8. **215/75R16C** Aplicação: vans e utilitários compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Pirelli e Continental**.
9. **225/75R16C** Aplicação: vans e utilitários compatíveis. Marcas indicadas: **Michelin, Continental e Goodyear**.
10. **265/75R16** Aplicação: utilitários e veículos compatíveis. Marcas indicadas: **Goodyear, Continental e Firestone**.

3. Pneus para micro-ônibus, ônibus e caminhões

11. **215/75R17,5** Aplicação: micro-ônibus, ônibus e veículos comerciais compatíveis.
 Marcas indicadas: **XBRI, Goodyear e Firestone**.
12. **235/75R17,5** Aplicação: micro-ônibus, ônibus e veículos comerciais compatíveis.
 Marcas indicadas: **XBRI, Goodride e Michelin**.
13. **295/80R22,5** Aplicação: caminhões e ônibus compatíveis.
 Marcas indicadas: **XBRI, Continental e Pirelli**.
14. **1000/20** Aplicação: caminhões e veículos pesados compatíveis.
 Marcas indicadas: **Ateo, Pirelli e Continental**.

4. Pneus para máquinas rodoviárias e agrícolas

15. **1400R24** Aplicação: motoniveladoras e máquinas compatíveis.
 Marcas indicadas: **Apex, Century e Tenx**.
16. **17.5R25** Aplicação: pá carregadeira e máquinas compatíveis.
 Marcas indicadas: **Goodride, Titan e Casmo**.
17. **18.4R34** Aplicação: tratores e máquinas agrícolas compatíveis.
 Marcas indicadas: **Pirelli, Firestone e Tenx**.
18. **14.9R24** Aplicação: tratores e máquinas agrícolas compatíveis.
 Marcas indicadas: **Pirelli, Goodyear e Maggion**.
19. **10.5/65R16** Aplicação: retroescavadeiras e equipamentos compatíveis.
 Marcas indicadas: **BKT, Century e Superguider**.
20. **19.5R24 / 19.5L24** Aplicação: retroescavadeiras e equipamentos compatíveis.
 Marcas indicadas: **Forerunner, BKT e Bransales**.
21. **12,5/80R18** Aplicação: retroescavadeiras e equipamentos compatíveis.
 Marcas indicadas: **BKT, Century e Pirelli**.
22. **23.1-26 R1** Aplicação: rolos e máquinas agrícolas/rodoviárias compatíveis.
 Marcas indicadas: **BKT, Bransales e Firestone**.

5. Regra geral de aplicação

A aquisição de pneus deverá observar, em cada caso, a medida, a aplicação, o índice de carga e velocidade, o tipo construtivo, a quantidade de lonas quando

cabível e as marcas indicadas neste Anexo, conforme a correlação constante da documentação técnica do processo administrativo e do registro da frota municipal.